LEI Nº 6.356, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.305	Vigilância Epidemiológica	
0016	Controle de Doenças	
2.529	Manutenção de Campanhas Contra a Raiva	
3.3.90.30.1600	Material de Consumo	R$30.000,00
3.3.90.39.1600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$8.000,00

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa "Controle de Doenças", a ação "Manutenção de Campanhas Contra a Raiva".

Art. 3º Para fazer face a despesa mencionada no art. 1º, o saldo deverá ser anulado da dotação orçamentária abaixo discriminada:

10.304	Vigilância Sanitária	
0012	Vigilância Sanitária	
2.095	Manutenção de Campanhas Contra a Raiva – BLATB	
3.3.90.30.1600	Material de Consumo (Ficha 787)	R$30.000,00
3.3.90.39.1600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 788)	R$8.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga